



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 8 2 3 2 DE 09 DE MAIO DE 2018

MODIFICA A LEI Nº 7217/10, REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, INCLUINDO O EVENTO “TOQUE DE SENZALA”, REALIZADO PELO TEMPLO DE UMBANDA FILHOS DO CABOCLO COBRA CORAL, NO MÊS DE MAIO

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 7217, de 14 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ...

...

V – No mês de maio:

...

24) Na semana que compreende o dia 13, o evento **TOQUE DE SENZALA**, realizado pelo Templo de Umbanda Filhos do Caboclo Cobra Coral.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de maio de 2018.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ  
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA  
Procurador Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 09 de maio de 2018.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 07.05.18 - Projeto de Lei nº 72/18, de autoria do Vereador Maurício Roberto)

tig